



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2022, Número 206

Ingá, segunda-feira, 25 de julho de 2022.



DECRETO Nº 348/2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE INGÁ, O IMÓVEL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITO MUNICIPAL DE INGÁ, no uso de suas atribuições legais, e com amparo nas disposições do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação uma área do imóvel Urbano caracterizado por Um prédio com dois pavimentos, vários armazéns, medindo 10.000,00m², situado na Rua: Floriano Peixoto, n. 997, Ingá-PB, Bairro da estação da Rede Ferroviária do Nordeste, murada, limitando-se ao Norte com terras de propriedade de Maria de Lourdes Monteiro Castelo Branco; Sul com terreno de propriedade da Rede Ferroviária do Nordeste, Nascente, com a rodovia que segue desta cidade a Estação, e ao poente com terreno de propriedade dos outorgantes Suetonio Barbosa da Silva e Margarida Barbosa Travasso. O presente imóvel consiste em uma área favorável a implantação do Museu do Algodão e instalação de equipamento de grande porte, qual seja, descarçamento do algodão núcleo pulsante da usina de beneficiamento, cujo trabalho contínuo é fundamental para aperfeiçoar o desempenho no processo de obtenção da pluma para as cooperativas dos agricultores familiares do município de Ingá, registrado o imóvel no Cartório de registro e Imóveis de Ingá PB às fls. 39v livro 2 B Matricula nº R-10-339.



PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160, CENTRO
INGÁ / PB - CEP: 58.380-000



(83) 3394-1251



PREFEITURA@INGA.PB.GOV.BR

PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160, CENTRO
INGÁ-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2022, Número 206

Ingá, segunda-feira, 25 de julho de 2022.



Art. 2º Fica o Município de Ingá autorizado a promover, com recursos próprios, a apropriação da área de terreno e benfeitoria de que trata o art. 1º

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada, através das autoridades administrativas do expropriante ou seus representantes, autorizada a ingressar nas áreas compreendidas na declaração, inclusive para realizar inspeções e levantamentos de campo, podendo recorrer, em caso de resistência, ao auxílio de força policial, nos termos do art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ingá-PB, 25 de julho de 2022.


ROBERIO LOPES BURITY
Prefeito Municipal



PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160, CENTRO
INGÁ / PB - CEP: 58.380-000



(83) 3394-1251



PREFEITURA@INGA.PB.GOV.BR

PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160, CENTRO
INGÁ-PB